

**PROJETO BÁSICO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÕES
CADASTRAIS DE PESSOAS FÍSICAS**

1. OBJETO – Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de levantamento de informações cadastrais de pessoas físicas, para o Instituto de Responsabilidade Social Sírio Libanês – matriz e suas filiais

2. UNIDADES:

MATRIZ - INSTITUTO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL SÍRIO LIBANÊS (IRSSL), com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Peixoto Gomide, 337 – Bela Vista, inscrita no CNPJ sob nº 09.538.688/0001-32, e suas filiais:

AMA PERI PERI e AMA PIAUÍ - ORGANIZAÇÃO SOCIAL IRSSL AMAS (AMAS), estabelecida na Rua João Guerra, 247, Bairro Jardim Peri, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 09.538.688/0002-13;

HOSPITAL MENINO JESUS - ORGANIZAÇÃO SOCIAL IRSSL UNIDADE MENINO JESUS (HMJ), estabelecida na Rua dos Ingleses, 258, Bairro Bela Vista, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 09.538.688/0003-02;

AMA ESPECIALIDADES SANTA CECÍLIA - ORGANIZAÇÃO SOCIAL IRSSL UNIDADE AMAS ESPECIALIDADES (AMA SANTA CECÍLIA), estabelecida na Rua Vitorino Camilo, 599, Bairro Santa Cecília, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 09.538.688/0004-85;

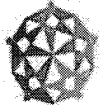
HOSPITAL GERAL DO GRAJAU - ORGANIZAÇÃO SOCIAL IRSSL – UNIDADE HOSPITAL GERAL DO GRAJAU (HGG), estabelecida na Rua Francisco Octávio Pacca, 180, Grajau, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 09.538.688/0005-66;

AME INTERLAGOS - ORGANIZAÇÃO SOCIAL IRSSL AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES INTERLAGOS – AME (AME INTERLAGOS), estabelecida na Rua Arthur Nascimento Junior, 120, Interlagos, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 09.538.688/0006-47;

ESF – UBS CAMBUCI, UBS NOSSA SENHORA DO BRASIL e UBS HUMAITÁ - ORGANIZAÇÃO SOCIAL IRSSL – UNIDADE ESF (ESF), com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Peixoto Gomide, 316 – 7º. Andar - Bela Vista, inscrita no CNPJ sob nº 09.538.688/0007-28;

UNIDADE DE REABILITAÇÃO LUCY MONTORO - ORGANIZAÇÃO SOCIAL IRSSL – UNIDADE DE REABILITAÇÃO LUCY MONTORO (LUCY MONTORO), estabelecida na Avenida Adib Chaib, 1001, Vila São José, na Cidade de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 09.538.688/0008-09;





HOSPITAL REGIONAL DE JUNDIAÍ - INSTITUTO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL SÍRIO LIBANÊS (IRSSL), com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Peixoto Gomide, 337 – Bela Vista, inscrita no CNPJ sob nº 09.538.688/0001-32

E outras filiais que venham integrar o IRSSL, que serão informadas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**; em conformidade com seu estatuto social.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – Prestação de serviços em assessoria de informações para a área de Recursos Humanos da **CONTRATANTE**.

3.2 – A prestação de serviços será o levantamento de informações cadastrais de pessoas físicas, conforme solicitação e demanda da **CONTRATANTE**.

3.3 – A **CONTRATANTE** solicitará as informações à **CONTRATADA**, via e-mail, e o retorno das informações será em até 8 (oito) horas.

3.4 – A **CONTRATADA** deverá ser devidamente habilitada na área de prestação de serviços objeto deste instrumento.

3.5 – Os serviços serão prestados para todas as Unidades / Filiais da **CONTRATANTE**, e as notas fiscais para pagamento, deverão ser emitidas pela **CONTRATADA**, conforme informação da Unidade pela **CONTRATANTE**.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

À **CONTRATADA**, além das obrigações estabelecidas em cláusulas próprias deste instrumento, e daquelas estabelecidas em lei, cabe:

4.1 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

4.2 - Designar por escrito, na assinatura do contrato, preposto(s) com poderes para atendimento de possíveis ocorrências durante a prestação dos serviços.

4.3 – A **CONTRATADA** se obriga a fornecer à **CONTRATANTE** todos os dados necessários no prazo estipulado entre as partes.

4.4 – A **CONTRATADA** se compromete a manter sigilo sobre as informações da **CONTRATANTE**, que tenha acesso em virtude do objeto deste CONTRATO.

4.5 – Deverá executar fielmente a prestação de serviços, objeto deste CONTRATO, tendo o compromisso da perfeita execução, sendo que quaisquer serviços adicionais solicitados pela **CONTRATANTE**, apenas poderão ser executados mediante orçamento apresentado pela **CONTRATADA** e previamente autorizado pela **CONTRATANTE**.





4.6 - Cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços.

4.7 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do **CONTRATANTE** em seu acompanhamento.

4.8 - Responsabilizar-se pela atuação e atitudes de seus funcionários quando da execução deste contrato, decorrentes de danos morais, materiais, e qualquer tipo de assédio, seja com funcionários da instituição e seus clientes.

4.9 - Dar ciência imediata e por escrito ao **CONTRATANTE** sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

4.10 - Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.

4.11 - Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços prestados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução.

4.12 - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste PROJETO BÁSICO.

4.13 - Alocar todos os recursos humanos aptos a exercerem as atividades para atender à demanda proporcionada por esta avença, de forma a garantir a qualidade e a efetividade dos mesmos.

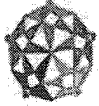
4.14 - Prestar todos os esclarecimentos necessários à **CONTRATANTE** sobre os trabalhos realizados, fornecendo subsídios necessários para a perfeita análise de seu conteúdo.

4.15 - Observar o prazo de execução dos serviços, conforme estabelecido entre as partes, prestando os serviços ora contratados com perícia e zelo.

4.16 - Analisar detalhadamente o escopo dos serviços, todos sujeitos à prévia autorização **CONTRATANTE**, comunicado antecipadamente eventuais falhas ou omissões, de forma a não prejudicar a qualidade e o desenvolvimento dos trabalhos. Os serviços que forem executados com falhas, vícios, erros e/ou irregularidades, serão imediatamente refeitos pela **CONTRATADA**, sem qualquer ônus adicional para a **CONTRATANTE**.

4.17 - Responsabilizar pela qualidade dos serviços contratados, obedecendo e fazendo com que sejam cumpridas, nas funções que lhe foram atribuídas, todas as normas e regulamentos pertinentes, obrigando-se a informar imediatamente a **CONTRATANTE** sobre qualquer intercorrência durante a prestação dos serviços, para que sejam adotadas as medidas necessárias para a solução da mesma.





4.18 - Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, sem que haja prejuízo para nenhuma destas, tendo por base o que dispõe a legislação vigente e aplicável à espécie.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços.

5.2 - Efetuar os pagamentos devidos, no prazo contratual, de acordo com o estabelecido neste contrato.

5.3 - Prestar aos empregados da **CONTRATADA** informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar.

5.4 - Entregar documentos, informações e outros materiais que e fizerem necessários para a efetiva prestação dos serviços ora contratados, sendo de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, a partir da entrega efetiva, utilizar-se dos mesmos tão somente para os fins destinados.

5.5 - Indicar um ou mais empregados que se encarregarão de acompanhar os empregados e prepostos da **CONTRATADA** durante todo o tempo de desenvolvimento dos serviços.

6. AUDITORIA E CONTROLE

6.1 – A avaliação e controle dos serviços prestados pela **CONTRATADA** será feito através de instrumento desenvolvido e elaborado pela **CONTRATANTE**, sendo que **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** designarão prepostos para procederem periodicamente essa avaliação dos serviços executados.

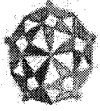
6.2 – A auditoria dos serviços pela **CONTRATANTE** tem caráter de alinhamento entre as partes e identificação de oportunidade de melhorias na prestação dos serviços e não exonera nem diminui a completa responsabilidade da **CONTRATADA**, por qualquer inobservância ou omissão à cláusulas contratuais.



7. PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será realizado mediante recebimento da Nota Fiscal, acompanhada de documentos exigidos contratualmente, através de depósito bancário em nome da empresa **CONTRATADA**.





7.2 - As Notas Fiscais deverão ser entregues pela empresa **CONTRATADA** em local a ser informado pela **CONTRATANTE**, no primeiro dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, com vencimento 15 (quinze) dias após a data de emissão.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 - O contrato para a prestação deste serviço objeto deste **PROJETO BÁSICO** terá duração de 60 (sessenta) meses a contar da data de sua assinatura.

8.2 - Poderão as partes rescindir imotivadamente o presente **CONTRATO**, mediante simples aviso por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias à outra parte ou amigavelmente a qualquer tempo, sem necessidade de prazo para prévio aviso, acordado entre as partes.



Regis Leandro do Nascimento
Coordenador Gestão de Pessoas
Instituto de Responsabilidade Social SÍRIO-LIBANÊS

